



**Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Presidente Figueiredo**

**A Seguradora do Servidor Público Municipal**

**CNPJ: 05.573.777/0001-69**

Av. Onça Pintada, N°.: 304 - Bairro Galo da Serra  
Presidente Figueiredo - Amazonas – Brasil – Cep: 69.735-000



## **PORTARIA Nº 010 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 030/2025 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. **MARIA JOSÉ CANTÉ DA COSTA**.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA JOSÉ CANTÉ DA COSTA - MAT. 163**, portadora do RG nº 1240258-3, CPF nº 195.833.622-04, PIS nº 1.215.005.401-0, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO F-15**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 c/c art. 24 da EC. 103/2019, bem como o Art. 89 da Lei Municipal nº 714/2014 - Comum Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração ficando estabelecido o valor **R\$2.762,00** (dois mil setecentos e sessenta e dois reais), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

<b>Apuração dos Proventos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALÁRIO BASE</b> - Arts. 9º e 10, da Lei Municipal nº. 718/2014 c/c Lei Municipal nº. 1.116, de 25 de Junho de 2025 (Reajuste).	R\$2.442,00
<b>Grat. Por Tempo de Serviço – 50%</b> - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/16.	R\$1.221,00
<b>SUBTOTAL</b>	R\$3.663,00
Aplicação do Redutor do artigo 24, da EC 103/2019 – 3ª Faixa	R\$901,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.762,00</b>

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 02 de fevereiro de 2026.

**Suzana Farias de Araújo**  
Diretora Presidente  
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

*"Reunir-se é um começo, permanecer juntos é um progresso, e trabalhar juntos é sucesso."*

Fone/Fax: (0xx92) 3324-2153 / e-mail:sisprev\_pf@hotmail.com